

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO N.º.: 010/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO E ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

DATA DE EMISSÃO: 04 DE JULHO DE 2019.

S - 104
E - 202
E - 203

MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luíza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio Denez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2019.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA.**

Tal aquisição é de faz necessário, considerando a necessidade de disponibilizar locais adequados para as crianças se deslocar de um lugar para outro, neste caso no CMEI Jardim Alvorada, os alunos se deslocam da sala de aula para o refeitório, banheiros, entretanto no trajeto não estão protegidos por cobertura, dessa forma, em épocas de muito sol e adversidades temporais, chuvas fortes, as crianças estão expostos ao ambiente. Sendo que em dias chuvosos e de muito calor tem causado alguns desconfortos, pondo em risco a saúde dos alunos, principalmente em dias chuvosos correndo o risco das crianças se molharem ou até mesmo escorregarem e caírem.

Para estimar os valores dos produtos/serviços, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da servidora Marina de Araújo Nesi realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços orçamentos com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: ELETRO METAL FERROLINE LTDA CNPJ 02.288.240/0001-69, NERI MIGUEL E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90, METALURGICA E VIDRAÇARIA CNPJ 26.055.882/0001-86.

Os produtos/serviços a ser adquirido é:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
1	FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA, INSTALADO	R\$ 6.430,00	R\$ 6.150,00	R\$ 5.945,00

Para podermos adquirir produtos e serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que deve ser discriminada no edital, como também os valores unitários.

CMEI JARDIM ALVORADA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	ESTRUTURA METALICA COM TELHAS ONDULADAS DE ALUZINCO, ESPESSURA DE 0,43 CM	48	MT	103,45	4.965,60
2	CALHA COM DIMENSÃO DE 0,10 X 0,10 CM COM ESPESSURA DE 0,43 CM	06	MT	36,67	220,02
3	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	10	HS	76,00	760,40
TOTAL R\$ 5.945,02					

Ressaltamos que de acordo com as pesquisas de mercado, os preços dos produtos e serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado.

VALOR TOTAL

Valor estimado da Contratação: R\$ 5.945,60.

NOTA FISCAL

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente

PRAZO DE ENTREGA

Será de até 30 (trinta) dias.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LOCAL

CMEI Jardim Alvorada

Rua Sargento João Nascimento Lopes, SNº, CEP: 85.301-440

Telefone: 3635-5645

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses contados após a assinatura.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato pelo telefone 42 3635-8115.

Cordialmente,



Maria Luíza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



CNPJ 76.205.970/0001-95

Cliente	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 Centro
Telefone	42-3635-8100
Data	27/06/2019

Quantidade	Descrição e metragem	Cor	Valor Unitário	Valor Total	Observação
48 metros	Estrutura metálica com telhas onduladas de aluzinco tapezoidal, espessura de 0,43mm, com parafusos, buchas.		103,45	4.965,60	
06 Metros	Calha com dimensão de 0,10x0,10 com espessura de 0,43cm		36,67	220,00	
10 Horas	Mão de obra especializada		76,00	760,00	

VALOR TOTAL R\$5.945.60

Laranjeiras do Sul, 20 de Maio de 2019.

Marcelo Spielman

Assinatura

16.918.124/0001-90

**NERI MIGUEL SPIELMAN
& CIA LTDA ME**

RUA DAS PEROBAS 26
CRISTO REI

85 304 170 ARANJEIRA - LARANJEIRAS DO SUL - PR

M. L. J.



FERROLINE

ELETRO METAL FERROLINE LTDA.

Rua Nogueira do Amaral, 1.400 - Centro
Fone (42) 3635-2261 / ~~3635-4857~~
Cel. ~~8977-5571~~ - www.ferroline.com.br
85301-140 - Laranjeiras do Sul - PR
E-mail-ferroline@orangenet.com.br

Data 21.15.19 **ORÇAMENTO** Nº 01903

Nome: Cemei Jardim Alvorada

Rua: _____

Cidade: _____ Est. _____ Fone: _____

Cond. Pagamento _____

Prazo de entrega urgente Confirmado ____/____/____ Entrega ____/____/____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01	Cobertura em Pona 48m ²	6.980,00
02	PC calha	
03	Suparte Apoio	
*	instale do/colocado	
01	Cobertura em Aluzim 48m ²	6.430,00
02	PC calha	
03	Suparte apoio	
*	instale do/colocado	

TOTAL R\$

Assinatura do Cliente _____

M. L. J.

MAQSUL

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA

CNPJ: 26.055.882/001-86 – INSCRIÇÃO : 90730173-75

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 2351 – CENTRO



2

Orçamento

48 Metros de Telhas de Aluzinco Chapa Com Espessura 0,43 Cm ondulada com estruturas metálica. R\$ 5.500,00

6 Metro de Calha Espessura 0,43cm Por 0,10x0,10. R\$ 200,00

Mão de Obra Instalação. R\$ 450,00

Total. R\$ 6.150,00

Prazo de Entrega

30 dias

Válidade do Orçamento 30 dias .

Laranjeiras do Sul 23 de Maio de 2019.

Vudu Perreira
26.055.882/0001-86
MAQSUL
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA
RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 2351
CENTRO
86.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

M. L. P.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Departamento de Compras
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de Junho de 2019.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**, com o valor para a aquisição no importe de R\$ 5.945,62, valor este dentro do valor estimado para realizar dispensa de licitação e verificando a importância da aquisição supracitado, encaminho os documentos para contratação da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.918.124/0001-90.

Os documentos da empresa encaminhados para contratação são:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Declaração Unificada.

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, R\$ 5.945,62;
- 2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão;
- 4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**



NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.054-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **JOÃO ANDRE SPIELMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 30/11/1977, Motorista, portador do CPF n.º **946.745.230-87**, e do Registro de Identidade n.º **7.068.03609-9** expedida pelo instituto de identificação do Estado do RS, residente e domiciliado em Santa Bárbara do Sul - RS, à Rua das Margaridas n.º 97 - Bairro Tiradentes - CEP 98.240-000, têm como justa e contratada a constituição, que se regea pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na: Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma: em moeda corrente nacional o Valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) em bens, representados pelos seguintes Veículos: VW/GOL 1.0 ano 2007 mod 2008 CHASSI 9BWCA05W28T069554 renavam 93.337288-4 PLACA IOC-0968 de propriedade de Néri Miguel Spielman no valor de R\$ 22.000,00 neste ato e Ford Pampa ano 1995 e mod 1995 CHASSI 9BFZZZ55ZSB922999 Renavam 632831928 PLACA ICV-4297 de propriedade de João André Spielmann no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) neste ato, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
Néri Miguel Spielman	32.000	32.000,00	60
João André Spielmann	22.000	22.000,00	40
Total	54.000	54.000,00	100

CLAUSULA QUARTA: Anuência: As Sras.: **DERLI LOPES DE ARAUJO SPIELMANN** assina como anuente o presente instrumento em conjunto com seu cônjuge o sócio **NERI MIGUEL SPIELMAN** e a Sra. **ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN** assina como anuente o presente instrumento em conjunto com seu cônjuge o sócio **JOÃO ANDRÉ SPIELMANN**, ambos já qualificados anteriormente, para efeitos de alienação dos bens móveis do casal, indicados na integralização do capital social da empresa, constante na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Objeto Social: Fabricação de Esquadrias de Metal (CNAE 2512-8/00) e Instalação de portas e janelas (CNAE 4330-4/02).

João André Spielmann
Andréia Vanessa Bolico Spielmann

Derli Lopes de Araujo Spielmann
Neri Miguel Spielman

01/03

Confere Com Original
20 / 05 / 2013
Pref. Mun Laranj do Sul

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**



CLÁUSULA SEXTA: INICIO DE ATIVIDADES; em 17 de setembro de 2019
PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

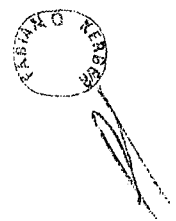
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que

André Spielman
André Neri Miguel Spielmann

02/03

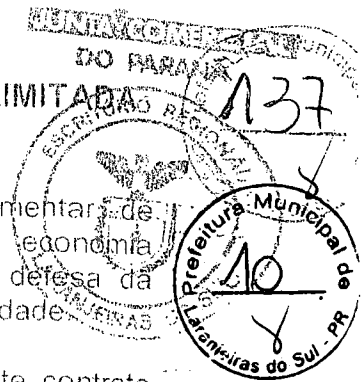
Confere Com Original
20/10/2019
Pref. Mun. Laranj. do Sul



Dona Neri Miguel Spielman

[Handwritten mark]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul / PR, 06 de setembro de 2012.

Neri Miguel Spielman
NERI MIGUEL SPIELMAN

João André Spielmann
JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

Derli Lopes de Araujo Spielmann
DERLI LOPES DE ARAUJO SPIELMANN
Anuente

Andreia Vanessa Bolico Spielmann
ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN
Anuente

Fabiano Kerber
RG 6.873.894-2
AGENCIADO DO SUL-PR
RELATOR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2012
SOB NÚMERO: 41207449736
Protocolo: 12/622212-6, DE 06/09/2012

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Rua Raimundo Vicente Lima, 08 - Santa Bárbara do Sul - RS
CEP 96240-000 - Fone: (51) 3372.1190 - Fax: (51) 3372.1220
Tabellião: João Nicanor Colpo

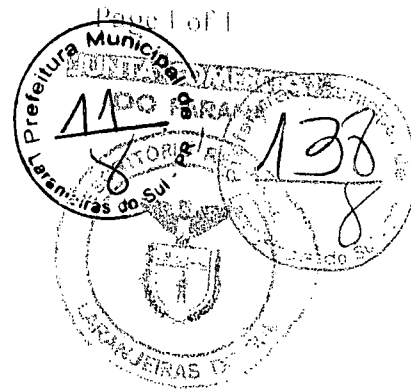
Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de: JOÃO ANDRÉ SPIELMANN e ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0510.01/110100249278 a 39229
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
Santa Bárbara do Sul (RS), 06 de setembro de 2012.
EMOL: R\$ 8,80 - Selo digital: R\$ 0,60

[Handwritten signatures and stamps]

Confere Com Original
20/05/2019
Pref. Mun. Laranj. do Sul

03/03

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, estabelecida na RUA DAS PEROBAS, 126, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.304-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 06 de Setembro de 2012.

Neri Miguel Spielman
Sócio: NERI MIGUEL SPIELMAN

João André Spielmann
Sócio: JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 25 SET 2012

Fabiano Kerber
RG: 6.873.834-2
AGENCIA LADO SUL-PR
RELATOR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/09/2012
SOB NÚMERO: 20126222134
Protocolo: 12/622213-4, DE 06/09/2012

Empresa: 41 2 0744973 6
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Rua Raimundo Vicente Lúcio, 76 - Santa Bárbara do Sul - RS
CEP 99240-000 - Fone: (51) 3372.1183 - Fax: (51) 3372.1220
Tabelião: João Nicanor Colpo

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JOÃO ANDRÉ SPIELMANN
Indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou. fê
0516.011100002.39236

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de setembro de 2012
EMOL: RS 4.40 + Selo digital: RS 0,25

Confere Com Original
20/09/2012
[Signature]
Pref. Mun. Laranj. do Sul



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 3

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor púbere, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e última alteração contratual sob 20164912479 em 21/09/2016, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

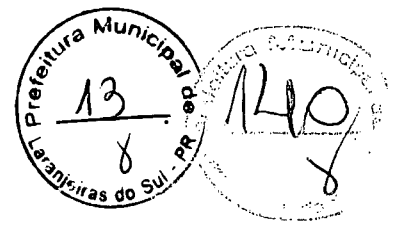
Marcelo

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de dados sócios: **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor púbere, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS,

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.
PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800796. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 3

nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, passa para:

MARCELO SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050.

Marcelo

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto social: Que era Fabricação de Esquadrias de Metal (CNAE 2512-8/00) e Instalações de portas e janelas (CNAE 4330-4/02), passa para:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

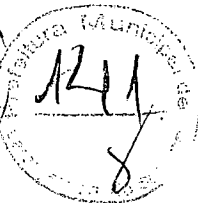
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.
PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800796. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 3

Laranjeiras do Sul / PR, 08 de outubro de 2018.

Neri Miguel Spielman

NERI MIGUEL SPIELMAN

Marcelo Spielmann
MARCELO SPIELMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.
PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804800796. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 3

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **JOÃO ANDRE SPIELMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 30/11/1977, Motorista, portador do CPF n.º **946.745.230-87**, e do Registro de Identidade n.º **7.068.03609-9** expedida pelo instituto de identificação do Estado do RS, residente e domiciliado em Santa Bárbara do Sul - RS, à Rua das Margaridas n.º 97 - Bairro Tiradentes - CEP 98.240-000, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

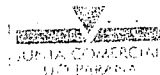
CLÁUSULA PRIMEIRA: Entrada de Sócio:

Ingressa na sociedade **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor púbere, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050.

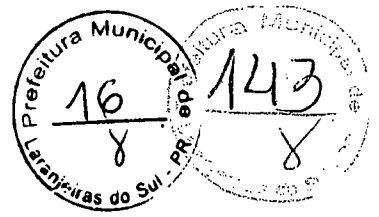
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei, que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeça de exercer a atividade mercantil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479
PROTOCOLO 164912479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880497 NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 3

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio: **JOÃO ANDRE SPIELMANN**, que possuía na sociedade 22.000 (vinte e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que neste ato vende e transfere a quantia de 19.300 quotas no valor nominal de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) ao sócio **NERI MIGUEL SPIELMAN** e 2.700 quotas no valor nominal de R\$ 2.700,00 ao sócio ingressante **MARCELO SPIELMANN**.

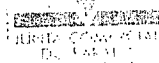
Parágrafo único: O presente instrumento contratual serve como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres perante a sociedade.

CLAUSULA QUINTA: O sócio cedente, da aos sócios adquirentes, plenas quitações das cessões das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Os sócios adquirentes assumem o Ativo de Passivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado da seguinte forma: em moeda corrente nacional o Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em bens, representados pelas seguintes Veículos: VW/GOL 1.0 ano 2007 mod 2008 CHASSI 9BWCA05W2ST069554 renavam 93.337288-4 PLACA IOC-0968 de propriedade de Neri Miguel Spielman no valor de R\$ 22.000,00 neste ato e Ford Pampa ano 1995 e mod 1995 CHASSI 9BFZZZ55ZSB922999 Renavam 632831928 PLACA ICV-4297 de propriedade de João André

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479.
PROCOLO: 164912479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11601880497 NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 3

Spielmann no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) neste ato, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
Néri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul / PR, 08 de agosto de 2016.

ABELIONATO
DE FIRMA
GOBES

Neri Miguel Spielman
NERI MIGUEL SPIELMAN

ABELIONATO
DE FIRMA
ESTREMA

João André Spielmann
JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

ABELIONATO
DE FIRMA
MES

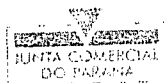
Marcelo Spielmann
MARCELO SPIELMANN
Menor Púberc

ABELIONATO
DE FIRMA
SIM

Neri Miguel Spielman
NERI MIGUEL SPIELMAN
Pai

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479.
PROTOCOLO: 1649.2479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880497. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1694/2017

Inscrição Municipal
54275

Data da Abertura
12/11/2012

Validade
29/04/2020

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2914/2019 de 21 de Maio de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

CNPJ: **16.918.124/0001-90**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA**

Localização: RUA DAS PEROBAS, 126 - CRISTO REI - CRISTO REI CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 29/04/2020

Contador: EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJMMECJ2X98A9QU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.124/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2012
NOME EMPRESARIAL NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS PEROBAS	NÚMERO 126	COMPLEMENTO
CEP 85.304-170	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2019** às **09:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:18 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2019.

Código de controle da certidão: **OCB0.809B.9536.71DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020172072-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**

Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1491 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 20 de Maio de 2019

REQUERENTE: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J244MXR7Q
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
54275	16.918.124/0001-90	9061321761	1694

ENDEREÇO

RUA DAS PEROBAS, 126 - CRISTO REI - CRISTO REI CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.918.124/0001-90

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

Endereço: RUA DAS PEROBAS 126 // CRISTO REI LARANJEIRAS DO SUL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

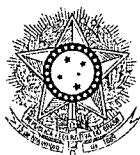
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061703093420503850

Informação obtida em 28/06/2019 09:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.918.124/0001-90

Certidão nº: 174890425/2019

Expedição: 28/06/2019, às 09:48:03

Validade: 24/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Que atende a todas as legislações pertinentes ao objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;

28 de Junho de 2019; Laranjeiras do Sul, Paraná

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL SPIELMAN

R.G. 5.811.051-5-SSP/PR

CPF/MF 787.211.489-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

De: Departamento de Compras
Edson Carlos Becker

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez
A/C Departamento de Licitação

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA E COBERTURA DE ALUZINCO PARA CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA**, direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2019 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente ao fornecimento deste objeto.

Informo que no corrente exercício (2019), conforme consulta no Sistema de compras, não houveram requisições, empenhos ou compras referente ao descrito anteriormente.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 28 de junho de 2019.

Edson Carlos Becker
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de junho de 2019.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033046/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 104/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página:1

202
203

Solicitação _____

Número *104* Tipo *Aquisição de Material* Emitido em *28/06/2019* Quantidade de itens *3*

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código *4559-4* Nome *MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS* Número *0/2019*

Local _____

Código *14* Nome *DEPARTAMENTO DE ENSINO*

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome *09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO* Forma *30 DIAS*

Entrega _____

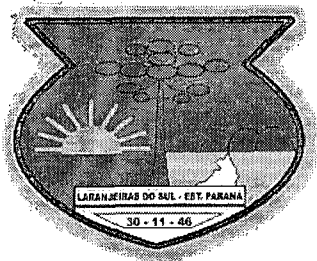
Local *CMEI JARDIM ALVORADA E CMEI ADELINA DUTRA BOERA* Prazo *30 Dias*

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

Lote
001 Lote 001 - CMEI JARDIM ALVORADA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026056	ESTRUTURA METALICA COM TELHAS ONDULADAS DE ALUZINCO, ESPESSURA DE 0,43 CM	MT	48,00	103,45	4.965,60
026057	CALHA COM DIMENSÃO DE 0,10 X 0,10 CM COM ESPESSURA DE 0,43 CM	MT	6,00	36,67	220,02
026058	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	HS	10,00	76,00	760,00
				TOTAL	5.945,62
				TOTAL GERAL	5.945,62



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

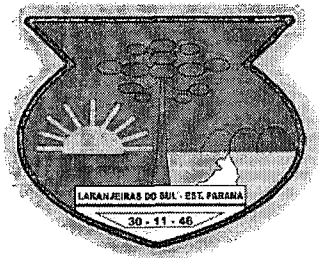
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Toldo Em Aluzinco Para Cmei Jardim Alvorada

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria de Educação e Cultura;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos das empresas:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
1	FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA, INSTALADO	R\$ 6.430,00	R\$ 6.150,00	R\$ 5.945,62

Documentos constitutivos da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90.

Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2019 não houveram requisições ou compras referente ao objeto em questão.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Essa prática é decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, R\$ 5.945,62 apresentou o menor valor conforme consta abaixo: ELETRO METAL FERROLINE LTDA CNPJ 02.288.240/0001-69, NERI MIGUEL E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90, METALURGICA E VIDRAÇARIA CNPJ 26.055.882/0001-86.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos produtos, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93. Entre os valores cotados pelas empresas, o de menor valor é o da empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor de R\$ 5.945,62.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

O preço total da contratação será de R\$ R\$ 5.945,62. O valor máximo permitido é correspondente a 10% dos limites previstos na modalidade convite, logo, para outros serviços e compras até R\$ 17.600,00. Ainda, o Departamento de Compras informou que não há no ano de 2019 requisições ou compras referente ao objeto em epígrafe.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor de R\$ 5.945,62.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Junho de 2019.


Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação


Gilson Ferreira Cella
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136


Renan Langer

Membro


Marcos Reinaldo Coleth

Membro


Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 010/2019 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA, ADJUDICA** a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 pelo valor de R\$ 5.945,62.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de xxxx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** E A EMPRESA **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA** - CNPJ 16.918.124/0001-90. DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do contrato, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos produtos a serem entregues instalados:

Lote: 1 - Lote 001 - CMEI JARDIM ALVORADA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26056	ESTRUTURA METALICA COM TELHAS ONDULADAS DE ALUZINCO, ESPESSURA DE 0,43 CM	48,00	MT	103,45	4.965,60
2	26057	CALHA COM DIMENSÃO DE 0,10 X 0,10 CM COM ESPESSURA DE 0,43 CM	6,00	MT	36,67	220,02
3	26058	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	8,00	HS	76,00	760,00
TOTAL						5.945,62

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a instalação.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregues no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **30 (trinta) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os produtos/serviços terão a garantia concedida para a Administração Pública de 06 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sexto: As produtos/serviços devem ser entregues devidamente instaladas, sendo por conta da contratada todas as despesas inerentes à consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 17.529,91.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega/instalação deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.
- II. Os produtos entregues pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- III. Os produtos/serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- IV. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, além das demais despesas incidentes a realização dos serviços e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- X. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- XIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIV. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XV. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos.
- XVI. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- XXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXIII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXIV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.
- II. Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Dispensa de Licitação n.º 010/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xxxx de julho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
NERI MIGUEL SPIELMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.945,62.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XXX de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



ORIGEM:
ASSUNTO:

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO
PARA CMEI JARDIM ALVORADA.**

1. RELATÓRIO

Instada a se manifestar (através de memorando interno do Secretário Municipal de Finanças), acerca da viabilidade da dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**, esta Procuradoria, em resposta a consulta deflagrada, se pronuncia pelo resguardo da legalidade e pela plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes, e ainda aos princípios que regem a Administração Pública.

O valor da aquisição é de R\$5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fls. 01/02.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento tem, por finalidade, a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim, a Lei Maior acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública, sendo editada a lei federal nº8.666/93, regulamentando o dispositivo constitucional acima descrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (art. 25) ou nos casos de dispensa de licitação (art.24).

José dos Santos Carvalho Filho assim caracteriza a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009. P.238).”



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



O art. 24 da Lei 8.666/93, prescreve as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação.

O caso em tela se enquadra no inciso I, do referido artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que o valor a ser gasto não ultrapasse 10% (dez por cento) de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), vide Decreto nº 9.412/2018, art. 1º, II, alínea "A", perfazendo um total de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo assim o presente caso se encaixa nesta hipótese de dispensa do certame licitatório, podendo a compra ser efetuada diretamente.

Orçamentos, fls. **03/05**.

Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamentos, fls. **06/07**.

Documentos que comprovam a regularidade da empresa contratada, fls. **08/26**.

Foi informado pelo Departamento de Compras que no corrente ano não houve requisição, empenhos ou compras à este tipo de aquisição, fl. **27**.

Indicação de dotação orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, fl. **28**.

Na fl. **29**, consta o Termo de Referência.

Estão acostados aos autos de processo de dispensa de licitação o decreto 001/2019, nomeando o Presidente da Comissão Permanente de licitação, bem como a equipe de apoio (fl.30) e a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **31/33**.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



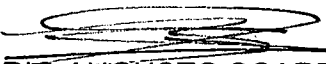
Parecer da Comissão de Licitação, fls. 34/41.

3. DO PARECER

Considerando o já elencado, esta Procuradoria Geral do Município é de parecer favorável à dispensa de licitação. Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 04 de julho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 010/2019 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA, ADJUDICA** a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90 pelo valor de R\$ 5.945,62.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de julho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** E A EMPRESA **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA** - CNPJ 16.918.124/0001-90. DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do contrato, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos produtos a serem entregues instalados:

Lote: 1 - Lote 001 - CMEI JARDIM ALVORADA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26056	ESTRUTURA METALICA COM TELHAS ONDULADAS DE ALUZINCO, ESPESSURA DE 0,43 CM	48,00	MT	103,45	4.965,60
2	26057	CALHA COM DIMENSÃO DE 0,10 X 0,10 CM COM ESPESSURA DE 0,43 CM	6,00	MT	36,67	220,02
3	26058	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	10,00	HS	76,00	760,00
TOTAL						5.945,62

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a instalação.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos/serviços deverão ser entregues no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **30 (trinta) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os produtos/serviços terão a garantia concedida para a Administração Pública de 06 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Sexto: As produtos/serviços devem ser entregues devidamente instaladas, sendo por conta da contratada todas as despesas inerentes à consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 17.529,91.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção Do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega/instalação deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.
- II. Os produtos entregues pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- III. Os produtos/serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- IV. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, além das demais despesas incidentes a realização dos serviços e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- X. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- XIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIV. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XV. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos.
- XVI. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- XXI.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXII.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXIII.** Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXIV.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.
- II. Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Dispensa de Licitação n.º 010/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de julho de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
NERI MIGUEL SPIELMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 072/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM ALUZINCO PARA CMEI JARDIM ALVORADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.945,62.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

* Não pode ser vendido separadamente. Suplemento integrante da edição 3182 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8135...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. CNPJ: 76.205.970/0001-95. Fone: (42) 3635-8100...

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 626 - Centro - CEP: 85392-000. CNPJ: 85.587.648/0001-12...

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000...

DECRETO Nº 103, DE 05 DE JULHO DE 2019. Designa Gestor de Convênio. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018 - PMML LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018 - PMML. O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, PR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for medical services and a total of 35,000.00.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Contrato tem por objetivo prorrogar a Agência de Prestação de Serviços de Plantões Médicos.

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

CLAUSULA QUARTA - Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica adjuvado ao valor contratual o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil), passando o valor do contrato de: R\$ 213.200,00 (Ducentos e Treze Mil e Duzentos Reais) para R\$ 248.200 (Ducentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná. CNPJ: 95.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000...

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018 - PMML LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018 - PMML.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agricultor/aquicultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.806.729-99, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 867, Lotamento Buno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO - ME, com sede na Rua Governador Tronta, 121, Laranjeiras do Sul - PR, CNPJ nº 280.801.729-00, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.543.516/0001/92, neste ato representado pelo Senhor RUDINEI XAVIER DE GUSMÃO, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade RG nº 14.834.327 SSP/PR e CPF/MF nº 650.825.246-5, residente na Rua Governador Tronta, 121, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditum o contrato celebrado em 29 de junho de 2018 e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2018 - PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como nos termos condições da Edital Modalidade Inexigibilidade nº 09/2018 - PMML, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Contrato tem por objetivo prorrogar a agência de prestação de serviços de Plantões Médicos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO. O presente termo tem por objetivo prorrogar a agência de prestação de serviços de Plantões Médicos.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for medical services and a total of 14,200.00.